



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI - 265/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 265/2022 - Deputado Murilo Felix

**Ofício nº 4910/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Murilo Felix.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de junho de 2022.

**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



CCOFI202200441A



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Saúde  
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** Requerimento de Informação nº 265/2022

**Interessado:** SIALE/CASA CIVIL

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 265/2022-Informações sobre quantas doses de vacina profilática contra o Papilomavírus Humano - HPV foram adquiridas pelo Governo do Estado na Campanha Vacinal entre 2019 e 2022

**Ofício G. S. 1928/2022**

Excelentíssimo Senhor

**CAUÊ MACRIS**

DD. Secretário Chefe da Casa Civil.

**Senhor Secretário,**

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica, que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação nº 265/2022, de autoria do Deputado Murilo Félix, requerendo informações sobre quantas doses de vacina profilática contra o Papilomavírus Humano - HPV foram adquiridas pelo Governo do Estado na Campanha Vacinal entre 2019 e 2022.

Em resposta ao requerimento de informação, após consulta aos órgãos técnicos competentes desta Pasta, informamos:

É competência da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) /DEIDT/SVS/MS) a coordenação do PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização, bem como, o provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos.

*Classif. documental*

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Saúde  
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

A Portaria Ministerial 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, define como responsabilidade:

**Do ente federal:** o provimento dos imunobiológicos definidos pelo Programa Nacional de Imunizações (artigo 6º, inciso XIX, alínea a);

**Do ente estadual:** “a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes” (artigo 9º, inciso XVII);

**Do ente municipal:** a “gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes” (artigo 11, inciso XIV).

A Secretaria de Vigilância em Saúde/MS desde novembro de 2019 em seus Boletins Epidemiológicos, dentre outros assuntos de interesse, informa a situação da distribuição mensal dos imunobiológicos aos estados para a rotina. Os Boletins Epidemiológicos podem ser acessados por meio do link <https://www.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos>.

A cota mensal do estado de São Paulo para a vacina Papilomavírus humano – HPV: 186.000 doses.

Seguem anexos os quadros com o abastecimento da vacina Papilomavírus humano - HPV mês/ano de 2019 a 2022 no estado de São Paulo

Esclarecemos ainda que as 28 regionais estaduais (27 GVE e a capital) fazem as solicitações mensais dos imunobiológicos e as enviam para a Divisão de Imunização. Para a distribuição dos imunobiológicos, os técnicos desta Divisão realizam mensalmente uma análise minuciosa considerando o grupo alvo, o esquema de vacinação e as situações especiais definidas na Norma Técnica do Programa Estadual de Imunização. Além disso, são considerados outros critérios como: média mensal, quantitativo solicitado pelo GVE; estoques disponíveis nos âmbitos estadual e regional, cronogramas de entregas futuras pelo Programa Nacional de Imunizações/MS e situações de surtos e/ou emergências em saúde.

Informamos também que em 2019, 2020 e 2021 houve Campanhas Nacionais de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente.

Aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

